

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8**

PROCESSO: TC-04603.989.18

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

ASSUNTO: Acompanhamento de Contas Anuais

EXERCÍCIO: 2018

QUADRIMESTRE: 3º Quadrimestre e Fechamento do Exercício

RESPONSÁVEL: Sr. Elvis Leonardo Cezar

CPF Nº: 185.522.478-01

PERÍODO: 01/01/18 a 31/12/18

RELATOR: Dr. Robson Marinho

INSTRUÇÃO: 8ª DF / DF-8.4 / DSF-II

INFORMAÇÃO: GDF-8 - nº 266/2019

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Tratam os autos das contas relativas ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Os trabalhos de fiscalização concomitante foram realizados quadrimestralmente, tendo disso gerados três relatórios, um para cada quadrimestre: os dois primeiros, contendo exames parciais, foram acrescentados nos eventos 80.2 e 162.1 e o terceiro, pertinente ao fechamento do exercício de 2018, juntado no presente evento.

Fizeram parte dos exames as Fiscalizações Ordenadas, que versaram sobre matérias diversas, conforme indicaremos adiante.

Por decorrência dos apontamentos efetuados nos dois primeiros quadrimestres, o responsável pela Prefeitura Municipal foi notificado a tomar ciência dos correspondentes relatórios e a adotar as medidas oportunas, conforme rr. Despachos constantes dos eventos 86.1 e 168.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

Quanto às Fiscalizações Ordenadas, sete foram as ações realizadas no município, conforme abaixo, cujos respectivos relatórios foram juntados nos eventos a seguir:

- II. Fornecimento de Material Escolar, em 26/04/18: evento: 11.1;
- III. Tesouraria, em 12/06/18: evento: 23.2;
- IV. Almoxarifado da Saúde – Medicamentos, em 28/06/18: evento: 52.2;
- V. Merenda Escolar, em 09/08/18: eventos 104.1 e 104.2;
- VI. Creche Municipal, em 27/09/18: eventos: 136.1 e 136.2;
- VII. Transporte Escolar, em 30/10/18: eventos: 183.1 e 183.2; e
- VIII. Fiscalização de Obras, em 29/11/18: eventos: 183.4 e 183.5.

A DF-8.4, visando concluir o exame das contas atinentes a 2018, procedeu à nova inspeção *in loco*, da qual resultou o relatório juntado neste evento, que registra irregularidade nos seguintes itens:

A.1.1	- Controle Interno	fls.	03/05
A.2	- IEG-M – I-Planejamento – Índice C	fls.	05/07
B.1.4.1	- Parcelamento de Débitos Previdenciários	fls.	10/13
B.1.5	- Precatórios	fls.	13/17
B.1.9	- Demais Aspectos Sobre Recursos Humanos	fls.	19/37
B.1.9.1	- Remuneração Acima do Limite Legal	fls.	37/47
B.2	- IEG-M – I-Fiscal – Índice B	fls.	47/48
B.3.1	- Obras Atrasadas / Paralisadas	fls.	49/50
B.3.2	- Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos	fls.	50/52
B.3.3	- Dívida Ativa	fls.	52/61
B.3.4	- Licitações, Contratos e Acompanhamento de Execuções	fls.	61/70
B.3.5	- Taxa dos Bombeiros	fls.	70/71



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

C.1	- Aplicação por Determinação Constitucional e Legal	fls. 71/79
C.2	- IEG-M – I-EDUC – ÍNDICE B	fls. 79/87
D.2	- IEG-M – I-SAÚDE – Índice B+	fls. 88/92
E.1	- IEG-M – I-AMB – Índice B+	fls. 92/93
E.2	- Processos de Licenciamento Ambiental	fls. 93/94
F.1	- IEG-M – I-Cidade – Índice B+	fls. 94/96
F.2	- Resultados Consolidados das Fiscalizações Ordenadas	fls. 96/97
G.1.1	- A Lei de Acesso à Informação e a Lei de Transparência Fiscal	fls. 97/108
G.3	- IEG-M – I-GOV TI – ÍNDICE B+	fl. 109
H.2	- Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do TCE-SP	fls. 110/111

Destarte, ratificamos o posicionamento emitido pela Fiscalização e submetemos o presente processo à elevada consideração de Vossa Excelência, para fins de emissão de parecer sobre as contas da **Prefeitura Municipal Santana de Parnaíba**, relativo ao exercício de 2018, consoante dispõe o artigo 2º, inciso II, combinado com os artigos 24 e 27 da Lei Complementar nº 709/93.

GDF-8, em 16 de julho de 2019.

Santin Candello Filho
Diretor Técnico de Divisão
Substituto